



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Sexta-feira • 25 de Março de 2022 • Ano • Nº 2935

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto De Convocação Nº 027/2022** - Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
- **Portaria Nº 011 De 25 De Março De 2022** - O Prefeito Municipal de Teofilândia, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Teofilândia.
- **VII Conferência Municipal De Saúde De Teofilândia - Regimento Geral.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Artigo 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Teofilândia, em Reunião Ordinária realizada dia 08/03/2022, fica convocada 7ª **Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia** para o dia 29/03/2022 (Câmara Municipal de Vereadores), das 8:00h às 17:00h;

**Artigo 3º** - O tema central da Conferência, determinado pelo Conselho Municipal de Saúde de Teofilândia, será: **“A Política Municipal da Saúde e os desafios das linhas de cuidado nas ações durante e pós pandemia”**.

**Artigo 4º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia será realizada na Rua Fernando Lopes, S/nº - Centro, Teofilândia/Bahia;

**Artigo 5º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde;

**Artigo 6º** - As normas de organização, comissão de organização e funcionamento da Conferência, serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde em Regimento Interno e publicadas pela Prefeitura Municipal de Teofilândia.

**Artigo 7º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Teofilândia, 25 de março de 2022.

Atenciosamente,

Higo Moura Medeiros  
Prefeito Municipal de Teofilândia

**Portarias**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 011 de 25 de março de 2022.**

O Prefeito Municipal de Teofilândia, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Teofilândia.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia conforme determinação legal do Decreto de Convocação Nº 027/2022 da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Felícia Maria Macedo Araújo.

Artigo 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia será realizada no 29/03/2022 na Câmara de Vereadores, localizado Rua Fernando Lopes, S/Nº - Teofilândia - Bahia;

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente**

Felícia Maria Macedo Araújo

**Coordenador Geral**

Bruna Luiza Bispo da Silva

teofilandia.ba.gov.br  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Coordenadores Adjuntos**

Sandraerly Santiago de Jesus

Catarina Pimentel de Araújo

**Secretárias Executivas**

Tatiane Carneiro dos Santos

Daiane Santos Ramos Araújo

**Mestres de Cerimônia**

Janderson de Oliveira Silva

Ana Paula Xavier da Cunha Costa

**Tesoureiros**

Daiane Santos Ramos Araújo

**Secretaria de Credenciamento**

Luzia Fernanda Borges Miranda

Alice Carvalho Barreto Oliveira

**Secretaria de Comunicação e Divulgação**

Joelma Góes dos Santos

Caroline Carvalho Araújo

**Reladoras**

Rose Carvalho

Lucinete Oliveira Santos

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

**Presidente:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais. Participar de todo processo de operacionalização da mesma. Presidir o evento.

**Coordenador Geral:** Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos Delegados da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência no dia 29/02/2022.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas 08 (cinco) Pré-Conferências nos distritos rurais e urbanos que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

PSF	DATA	HORÁRIO
Maria Preta	28/01/2022	09:30 h
Canto	31/01/2022	09:00 h
Limeira	02/02/2022	09:30 h
Fogo Pouco	04/02/2022	09:00 h
Setor	08/02/2022	13:00 h
Cidade Nova	09/02/2022	14:00 h
Baixão	10/02/2022	09:30 h
Centro, Sede I e Caps	03/03/2022	08: 00 h

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Relatório Final da Conferência



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Teofilândia, 25 de março de 2022.

Higo Moura Medeiros  
Prefeito Municipal

**Atos Administrativos**



**PREFEITURA DE  
TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**

**VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**

**REGIMENTO GERAL**

**CAPÍTULO I**

Dos Objetivos

**Artigo 1º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia convocada pelo Decreto Municipal Nº 027/2022 de 25/03/2022, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na discussão dos problemas de Saúde do Município, que foram priorizados nas Pré Conferências Municipais de Saúde e da proposição de diretrizes para serem encaminhadas e discutidas para Conferência Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II**

Da Realização

**Artigo 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia será realizada no dia 29/03/2022 (vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois), das 8:00h às 17:00h.

Parágrafo Único - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia será realizada na Câmara Municipal de Vereadores na Rua Fernando Lopes, s/nº - Centro, Teofilândia/Bahia; sob os auspícios do Conselho Municipal de Saúde de Teofilândia com o apoio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO III**

Do Temário

**Artigo 3º** - Nos termos do Decreto Municipal Nº 027/2022 de 25 de março de 2022, do Prefeito Municipal, o tema central da Conferência, escolhido por unanimidade em plenária, será "A Política Municipal da Saúde e os desafios das linhas de cuidado nas ações durante e pós pandemia",

**Artigo 4º** - A abordagem do temário será realizada por exposição de no mínimo 02 (dois) conferencista por eixo temático, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador que irá presidir a reunião e um relator, ambos indicados pela comissão organizadora.

**Artigo 5º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**CAPÍTULO IV**

Da Organização da Conferência

**Artigo 6º** - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde na condição de Presidente.

**Artigo 7º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teofilândia será coordenada pela Assessoria de Planejamento e terá como membros da comissão organizadora:

**Presidente**

Felícia Maria Macedo Araújo

**Coordenador Geral**

Bruna Luiza Bispo da Silva

**Coordenadores Adjuntos**

Sandraerly Santiago de Jesus

Catarina Pimentel de Araújo

**Secretárias Executivas**

Tatiane Carneiro dos Santos

Maria da Conceição Ferreira Santos

**Mestres de Cerimônia**

Janderson de Oliveira Silva

Ana Paula Xavier da Cunha Costa

**Tesoureiros**

Daiane Santos Ramos Araújo

**Secretaria de Credenciamento**

Luzia Fernanda Borges Miranda

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

Alice Carvalho Barreto Oliveira

**Secretaria de Comunicação e Divulgação**

Joelma Góes dos Santos  
Caroline Carvalho Araújo

**Relatoras**

Rose Carvalho  
Lucinete Oliveira Santos

**CAPÍTULO V**

Dos Membros

**Artigo 8º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e/ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

**SEÇÃO I**

Dos Delegados

**Artigo 9º** - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência;

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Artigo 10º** - A secretaria do evento, funcionará no local da Conferência.

**Artigo 11º** - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

**Artigo 12º** - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

**Artigo 13º** - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos (2022 a 2025).

**Artigo 14º** - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Artigo 15º** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

**Artigo 16º** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 17º** - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

**Artigo 18º** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 19º** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA DE**  
**TEOFILÂNDIA**  
Governo do Povo

**Artigo 20º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado por unanimidade em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teofilândia no dia 17 de janeiro de 2022.

Bruna Luiza Bispo da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30